



RECEBEMOS

EM: 04 / 04 / 2023
HORAS: 09 : 17
Graziela O. Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Assessor CMRRP/MS

Proposição: Projeto de
Lei Ordinária

Nº 9/2023

Protocolo: 04/04/2023

Autor: Mesa Diretora

Situação:

*Altera a Lei Municipal nº 1.123,
de 16 de abril de 2019.*

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS decreta:

Artigo 1º Altera-se o § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.

§1º Para efeito de concessão desta vantagem, considerar-se-á como atividade insalubre de coleta ou manuseio de lixo urbano a limpeza dos banheiros públicos ou de uso de várias pessoas, fazendo jus o profissional que a desempenhar, conforme percentual estabelecido na norma regulamentar do Ministério do Trabalho sobre o tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês seguinte.

Ribas do Rio Pardo/MS, 4 de abril de 2023

Mesa Diretora:


Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Presidente CMRRP

Sidinei Fontebasse Ferreira
Vice-Presidente CMRRP


Rozenir Pereira
Primeira-secretária


Paulo Henrique Pereira da Silva
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

A medida busca conceder adicional por insalubridade pelo manuseio de lixo urbano em grau máximo, conforme definido atualmente na Norma Regulamentar nº 15, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, 06/07/78.

Isto porque, na edição da Lei Municipal nº 1.123/2019, o legislador municipal previu um percentual a uma única hipótese, buscando diminuir o valor do adicional de insalubridade em determinado caso, pois, em sua visão particular, a norma regulamentar o exagerava.

Assim, cumpre corrigir tal atecnia, relegando todas as hipóteses e percentuais à norma regulamentar, razão pela qual apresenta-se a proposição em voga.

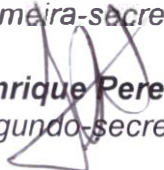
Ribas do Rio Pardo/MS, 4 de abril de 2023

Mesa Diretora:


Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Presidente CMRRP

Sidinei Fontebasse Ferreira
Vice-Presidente CMRRP


Rozeniz Pereira
Primeira-secretária


Paulo Henrique Pereira da Silva
Segundo-secretário